



Ofício nº041/2026

Sabará 28 de setembro de 2026

Assunto: Desclassificação de proposta – Fornecedor 12 (Athena Comércio de Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda.)

À
Comissão de Contratação / Setor de Compras

Trata-se de análise da documentação apresentada pelo Fornecedor 12 – Athena Comércio de Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda., no âmbito do procedimento licitatório para aquisição de insumos odontológicos, especificamente quanto à Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços e à proposta comercial apresentada.

Durante a análise técnica, verificou-se a persistência de inconsistências relevantes entre os valores constantes da proposta comercial e aqueles informados na planilha de composição de custos, mesmo após a realização de diligência previamente concedida à empresa para saneamento das inconformidades identificadas.

A título exemplificativo, os itens 214 a 222 constam da proposta comercial com preço unitário de R\$ 50,16, enquanto, na planilha de composição de custos apresentada apresentam preço de venda de R\$ 30,57. Ademais, o custo dos insumos informado, pelo fornecedor, para os referidos itens é de R\$ 72,45, valor superior tanto ao preço de venda registrado na planilha quanto ao preço unitário constante da proposta comercial.

Tal cenário evidencia incompatibilidade material entre os dados apresentados, comprometendo a adequada verificação da exequibilidade da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à análise da viabilidade dos preços ofertados, bem como afronta os princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que foi oportunizada à empresa a realização de diligência para correção das inconsistências identificadas, nos termos da legislação vigente, não tendo sido, contudo, sanadas as divergências apontadas, permanecendo elementos que inviabilizam a validação da proposta apresentada.

A manutenção de tais inconsistências configura risco concreto à Administração, tendo em vista a possibilidade de inexecução da proposta e eventual comprometimento da execução contratual, com potenciais prejuízos ao erário e à continuidade dos serviços públicos.

Diante do exposto, não subsistem elementos suficientes para considerar regular e adequada a documentação apresentada, razão pela qual se conclui pela impossibilidade de aceitação da proposta do referido fornecedor.

Assim, com fundamento na legislação vigente e nas razões técnicas expostas, decide-se pela desclassificação do Fornecedor 12 – Athena Comércio de Produtos Odontológicos



Sabará
Prefeitura Municipal

Médicos e Hospitalares Ltda., em razão das inconsistências verificadas na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços e da consequente impossibilidade de aferição da exequibilidade dos preços ofertados.

Registra-se, por fim, que, considerando a já oportunizada diligência e a permanência das inconformidades, não será concedida nova oportunidade para manifestação, correção ou complementação da documentação, encerrando-se, com esta decisão, a análise da proposta do referido fornecedor quanto às inconsistências apontadas.

Atenciosamente,



Francilene Lara Frade

Coordenação de Saúde Bucal
Secretaria Municipal de Saúde

